

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003/2021

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS
DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADORA : Lidiane Farias de Souza MATRÍCULA: 85-2

MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro de 2024.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 18 de dezembro de 2024.



Lidiane Farias de Souza
Vereadora

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

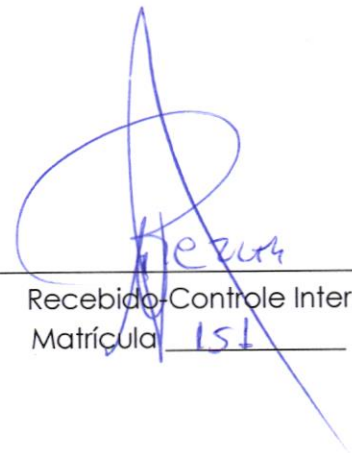
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
05/12/2024	122.361	344,92	Abastecimento do veículo para realização de visitas à estradas vicinais; visita à órgãos públicos tratando de interesse dos munícipes e atendimento à solicitações de munícipes nos bairros.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 344,92	

Em 05 de dezembro de 2024.


Lidiani Farias de Souza
Vereadora


Recebido-Controle Interno
Matrícula 151

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

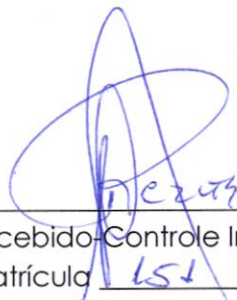
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
10/12/2024	122.594	352,20	Abastecimento do veículo para realização de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores; visita à órgãos públicos para tratar de assuntos de interesse público.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 352,20	

Em 10 de dezembro de 2024.


Lidiane Farias de Souza
Vereadora


Recebido-Controle Interno
Matrícula 151

Atesto o Recebimento dos Seguintes
Serviços na data de 10/12/24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÃO DAS DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO / APLICAÇÃO
18/12/2024	122.950	268,04	Abastecimento do veículo para realização do trabalho inerente do vereador de visitas aos diversos bairros para constatação de reclamações de moradores; visita à órgãos públicos para tratar de assuntos de interesse público; Visitas de retorno das providências tomadas e constatação dos serviços prestados.
TOTAL DEMONSTRADO		R\$ 268,04	

Em 18 de dezembro de 2024.


Lidiane Farias de Souza
Vereadora


Recebido-Controle Interno
Matrícula 154



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pela Vereadora LIDIANE FARIAS DE SOUZA M. 85-2, sendo de inteira responsabilidade da mesma quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 19 de Dezembro de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 11/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Lidiane Farias de Souza M. 85-2

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, possui o fim exclusivo de ressarcimento das despesas de **caráter eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador, a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório da Vereadora LIDIANE FARIAS DE SOUZA M. nº 85-2, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido com os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação dos serviços realizados e devidamente comprovados pelas notas fiscais nº122361 no valor de R\$344,92 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nº 352,20 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), nº122950 no valor de R\$268,04 (duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) Caminhonete S10 Chevrolet Placa AZK2F85/MS.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas referente comprovados pelas notas fiscais notas fiscais nº122361 no valor de R\$344,92 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nº 352,20 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), nº122950 no valor de R\$268,04 (duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), **totalizando R\$ 965,16** (novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), com a devida verificação junto ao site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de MT/MS, 19 de Dezembro de 2024



ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 965,16
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 965,16
Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares à vereadora: Lidiane Farias de Souza Matrícula: 85-2	
Rio Verde de MT/MS, 19 de Dezembro de 2024	
	
CARLOS DA ROCHA PONTES PRESIDENTE DA CÂMARA	